



DRC-305/2019-05

**5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
TRANSAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS Nº DRC –
305/2019 FIRMADO ENTRE IPE PREV, IPE
SAÚDE E PROCERGS.**

Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado pelo titular abaixo assinado e identificado, doravante denominado IPE Prev, na condição de TRANSIGENTE;

PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A., com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.124.582/0001-04, neste ato representada pelos titulares abaixo assinados e identificados, doravante denominada PROCERGS, na condição de TRANSIGENTE;

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – IPE Saúde, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 30.483.455/0001-76, neste ato representado pelo titular abaixo assinado e identificado, doravante denominado IPE Saúde, na condição de ANUENTE.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Transação e Outras Avenças - DRC-305/2019, instruído no processo administrativo nº **20/0489-0000908-3**, sujeitando-se as partes às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tendo em vista a não assinatura dos contratos até a presente data, as partes de comum acordo resolvem incluir no presente termo o faturamento dos serviços prestados nas competências dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro/2021.

1.2 Em decorrência da previsão do item 1.1, o item 2.2 *caput* da Cláusula Segunda e alíneas “e” e “f” do mesmo item passam a ter a seguinte redação:





DRC-305/2019-05

2.2 – Em relação aos serviços prestados e aos vencidos até competência dos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro/2021, ou até competência do mês da assinatura dos novos contratos, o que ocorrer antes, IPE Prev e IPE Saúde ajustam entre si o seguinte: (...)

(...)

e) que IPE Prev e IPE Saúde deverão informar à PROCERGS, até 31/01/2021 – conforme art. 33 da Lei 15.144/2018 - a divisão dos sistemas e infraestrutura, com vistas à elaboração das novas minutas de contratos.

f) que a partir da assinatura dos novos contratos cada uma das partes arcará com o pagamento dos seus serviços, devendo as faturas serem emitidas separadamente, pela PROCERGS, às respectivas autarquias.

(...)

1.3 As partes de comum acordo ajustam a inclusão do item 3.5 à Cláusula Terceira, com a seguinte redação:

3.5 - A PROCERGS fará a emissão das Notas Fiscais/Faturas de competências dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro/2021, nos termos previstos nos contratos de cada serviço, para pagamento de acordo com a distribuição de responsabilidades fixadas na cláusula 2.2, alínea 'a'.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1 Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no Termo de Transação inicial.





DRC-305/2019-05

2.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de 2020.

Representante do IPE Prev

Representante do IPE Saúde

Representante da PROCERGS

Representante da PROCERGS

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





Nome do documento: DRC-305-2019-05 - Aditivo 05 IPERGS.doc

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Fernando Menezes Nunes	PROCERGS / SEC / 48587	14/12/2020 12:39:47
Paulo Roberto Zborowsky	PROCERGS / DCF / 44404	14/12/2020 13:55:40

Documento Assinado Digitalmente





Nome do documento: DRC-305-2019-05_-_Aditivo_05_IPERGS.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Luiz Fernando Vale Cunda

PROCERGS / DRC / 20651

15/12/2020 15:37:49

Documento Assinado Digitalmente





Nome do arquivo: 0.8898261734079642.tmp

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Claudia Biacchi Rosso	15/12/2020 16:58:26 GMT-03:00	88691861053	Assinatura válida
Josue de Souza Barbosa	18/12/2020 15:35:21 GMT-03:00	29054826053	Assinatura válida
Jose Antonio Costa Leal	18/12/2020 18:29:32 GMT-03:00	84948337749	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nome do documento: DRC-305-2019-05_-_Aditivo_05_IPERGS - para assinatura IPE Saude.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Marcus Vinicius Vieira de Almeida	IPESAUDE / PRESIDENCIA / 45719671	12/01/2021 11:13:10
José Guilherme Kliemann	IPERGS / IPEDIR.PRE / 1721640	18/01/2021 17:01:15

